



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 592, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROCEDER À DOAÇÃO DE
TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a doação, em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIROS FRUTILÂNDIA I, II E FULÔ DO MATO**, cadastrada sob no CNPJ sob o número 40.984.593/0001-92, de parte de um terreno do patrimônio público municipal, localizado no Loteamento Fulô do Mato, quadra L, zona urbana, Município de Assú, RN, com descrição de limites seguintes: a) ao Norte com a Rua Epaminondas Caldas com 31 (trinta e um) metros, b) ao Sul com a Rua Madre Jerônima Dutra com 36 (trinta e seis) metros, c) ao Leste com a Rua Padre Leônidas Pinheiro da Silva com 62,5 (sessenta e dois vírgula cinco) metros e d) ao Oeste 49 (quarenta e nove) metros com terreno do Município.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a implantação e construção das instalações físicas da sede da Associação dos Moradores dos Bairros Frutilândia I, II e Fulô do Mato.

Art. 3º - A entidade beneficiária tem o prazo de 03 (três) anos para comprovar perante o Poder Público Municipal a execução da construção das referidas instalações. Esgotado o prazo acima mencionado sem a efetiva utilização da área para a finalidade acima indicada, será o terreno revertido para o patrimônio público municipal, independentemente de qualquer indenização, visto tratar-se de doação gratuita.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 05 de Setembro de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

SANÇÃO – LEI Nº 592/2017

Por meio do presente ato, o Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, sanciona a **Lei nº 592/2017**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIROS FRUTILÂNDIA I, II E FULÔ DO MATO.**

Assú/RN, 05 de Setembro de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ